



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), COM BASE NO DECRETO ESTADUAL DECRETO Nº 65.437, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que na 16ª Atualização do Plano São Paulo de 30 de novembro de 2020, o Governo do Estado de São Paulo enquadrando a Região do Vale do Paraíba na cor amarela, fase III.

CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual conferiu aos Municípios, a discricionariedade de prever medidas eventualmente mais restritivas de acordo com cada avaliação local, e de acordo com as medidas que visem proteger seus cidadãos de maneira mais efetiva do que as constantes na fase de enquadramento em que esteja reconhecido pelo Plano São Paulo;

CONSIDERANDO, que o DECRETO Nº 65.437, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, estendeu a quarentena até o dia 07 de fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o Estado de Quarentena no Município de Lavrinhas até o dia 07 de fevereiro de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Todos os setores abrangidos pelo Plano São Paulo passarão a funcionar com capacidade reduzida, desde que observados o protocolo padrão e setoriais estabelecidos no Decreto Estadual.

– Capacidade limitada a 40% de ocupação para todos os setores;

– Funcionamento máximo limitado a 10 horas por dia;

– Estabelecimentos podem funcionar até às 22 horas;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12)
3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de 5 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário

Lavrinhas, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.